



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 2019/082 que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Maria de Nazaré Costa de Andrade, destinado à paciente Maria da Conceição Poça Belo CONFORME CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL NO PROC. Nº 0803433-69.2018.8.14.0070 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ABAETETUBA/PA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Rua Siqueira Mendes nº 1359, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.127/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alcides Eufrásio da Conceição Negrão, inscrito no Registro Geral nº 1568370 2VIA SSP/PA e no CPF nº 279.796.442-04 em conviência com a **Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 12.282.048/0001-19, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68.440-000, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucilene Ribeiro das Chagas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1653074 e do CPF nº 424.617.232-49, residente e domiciliado na avenida 15 de agosto, s/nº, Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa.

LOCADOR: Maria de Nazaré Costa de Andrade, CPF 107.569.652-68, RG 4358694 2via SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Ducarmo, nº 590, Bairro de Fátima, Beja-Abaetetuba/PA.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado no Travessa José Gonçalves Chaves, nº 1833, bairro: Aviação, município de Abaetetuba, Estado do Pará, contendo os seguintes cômodos: Composto de 05 (cinco) ambientes com pátio, área de serviço, Hall de acesso, Cozinha e duas suítes

02. FINALIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



02.1. O imóvel ora locado destina-se à paciente MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO CONFORME CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL NO PROC. Nº 0803433-69.2018.8.14.0070 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ABAETETUBA/PA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2019 e demais legislação aplicável a este evento.

04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01. O período da presente locação são de 03(três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se no dia 17 de maio de 2019 e o término em 17 de agosto de 2019, tendo início e vencimento em dia expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o valor global será de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão 1414: Fundo Municipal de Saúde:

- Funcional Programática: 10 122 0002 **2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

- Fonte de Recurso – 12110000 Receita de Imposto e Trans., - Saúde

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder à devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, ao Gestor do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor público, o qual ficará sob supervisão do Gestor antes nomeado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo do LOCADOR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir ao LOCADOR proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

12. DA RESCISÃO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.

14. DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 17 de maio de 2019.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal de Abaetetuba
Locatário

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

Maria de Nazaré Costa de Andrade
Locadora

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____